



EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, de acordo com o disposto no Art. 47 e demais aplicáveis a espécie do CBJD, faz saber aos que este virem ou dele conhecimento tiverem que a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) e os seus representantes legais cujo(s) processo(s) seguem relacionado(s) fica(m) INTIMADA(S) das penalidades impostas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Roraima, tendo o prazo de 10 (dez) dias para pagamento e o mesmo prazo para apresentação da comprovação do pagamento.

Os pagamentos das penas pecuniárias deverão ser realizados por meio da Chave Pix: 57.145.024/0001-56 (Banco do Brasil, Agência 5780-0, Conta Corrente 55424-3, Titularidade do Tribunal de Justiça Desportiva).

Destaca-se, que o não pagamento no prazo legal, incorrerá na suspensão do Clube das competições organizadas pela Federação Roraimense de Futebol – FRF até seu cumprimento.

PROCESSO N. 003/2025

Jogo nº 07: Náutico x Monte Roraima

Competição: Campeonato Roraimense de Futebol Profissional – 2025 (Denominado: Roraimense Sicred 2025)

Realizado em: 07.03.2025 às 19h:00min

Relator: Gustavo Alves – Auditor.

Denunciado(s):

a) **MARCELO PEREIRA**, dirigente do **Náutico Futebol Clube**.

Resultado: “A Comissão Disciplinar, por unanimidade de votos, resolve por aplicar, com base no art. 243-C do CBJD, a pena de **multa de R\$ 300,00 (trezentos reais)** e a suspensão de 30 (trinta) dias do Dirigente **Marcelo Pereira**, dirigente do **Naútico Futebol Clube**.”

PROCESSO N. 008/2025

Jogo nº 16: **Atlético Roraima** x Rio Negro

Competição: Campeonato Roraimense de Futebol Profissional – 2025 (Denominado: Roraimense Sicred 2025)

Realizado em: 04.03.2025 às 19h:00min

Relator: José Deodato de Aquino Júnior – Auditor

Denunciado(s):

a) **LUCAS CAMILO QUARESMA DE LIMA**, atleta do **Atlético Roraima**.

Resultado: “A Comissão Disciplinar, por unanimidade, resolve por aplicar a suspensão de 04 (quatro) partidas ao **Atleta Lucas Camilo Quaresma de Lima** e multa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com fulcro no art. 243-F do CBJD.”

PROCESSO N. 016/2025

Jogo Semifinal: Grêmio Atletico Sampaio x São Raimundo

Competição: Campeonato Roraimense de Futebol Profissional – 2025 (Denominado: Roraimense Sicredi 2025)

Realizado em: 29.03.2025 às 16h:00min

Relator: Jônathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira – Auditor

Denunciado(s):

a) **FABRÍCIO EMANUEL DE MELO**, dirigente do **Baré Esporte Clube**;

b) MARCELO PEREIRA, dirigente do **Naútico Esporte Clube**.

Resultado: “A Comissão Disciplinar, por unanimidade de votos, resolve por aplicar, de acordo com o art. 191 do CBJD, pena de multa de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** ao Sr. **FABRÍCIO EMANUEL DE MELO** e multa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** ao Sr. **MARCELO PEREIRA**.”

PROCESSO N. 017/2025

Jogo Semifinal: Baré x Monte Roraima

Competição: Campeonato Roraimense de Futebol Profissional – 2025 (Denominado: Roraimense Sicredi 2025)

Realizado em: 29.03.2025 às 20h:00min

Relator: José Deodato de Aquino Júnior – Auditor

Denunciado(s): a) **BARÉ ESPORTE CLUBE** e outros;

Resultado: Multa ao BARÉ ESPORTE CLUBE - no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ...”

PROCESSO N. 018/2025

Competição: Roraimense Sicredi 2025 SUB 17

Jogo nº 03: RIVER X RIO NEGRO

Data Jogo: 03/05/2025

Local: Vila Olímpica

Horário: 16h00min

Relator: José Deodato de Aquino Júnior – Auditor

Denunciado(s): a) **RIVER ESPORTE CLUBE**.

Resultado: “A Comissão Disciplinar, por unanimidade de votos, decide por aplicar, com base no art. 214 do CBJD, a pena de perda de 03 (três) pontos, não cômputo dos 03 (três) pontos atribuídos pela vitória no jogo e multa de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** ao denunciado **RIVER ESPORTE CLUBE**.”

Como preceitua o § 4º, do Art. 176-A do CBJD, os clubes são responsáveis solidariamente pelas penas pecuniárias impostas às pessoas naturais que, no momento da imposição da pena, estavam a eles vinculadas.

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2025.

Marcio L. Deodato de Aquino
Presidente TJD